



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Coronel Lúcio Annes Dias, 811 - CEP 98005254 - Cruz Alta - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO DE CRUZ ALTA

EDITAL 01/2021

DIREITO

Mai de 2021

O Diretor do Foro da Subseção de Cruz Alta, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, faz saber que serão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de estagiário(s) de nível superior, para o curso de DIREITO, para a Subseção Judiciária de Cruz Alta.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a) Estar matriculado no curso superior de Direito na **Fundação Universidade de Cruz Alta - Unicruz** e freqüentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b) Ter concluído, no momento da inscrição, no mínimo o 4º semestre do curso (sem disciplinas pendentes), ou ter cursado e concluído no mínimo 40% do total das disciplinas do curso;**
- c) Não ser concludente (formando) do curso no 1º semestre letivo de 2021;
- d) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- e) Ter na sua residência computador disponível e acesso a rede de internet, compatíveis para eventual realização de trabalho remoto em regime de teletrabalho, de acordo com as necessidades e determinações da Administração da Justiça;
- f) Realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do

concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros ou pardos que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.3.14 Nos termos do decidido no processo SEI [0007509-88.2020.4.04.8000](#), e de acordo com a Resolução 336 de 29/09/2020 do CNJ, a reserva de vagas para candidatos negros ou pardos nos processos

seletivos de estágio deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital. A reserva de vagas será aplicada sempre que a 3ª vaga do respectivo edital venha a ser preenchida. Desse modo, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), os aprovados em lista específica de cota para negros devem ser chamados para a 3ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 30%, para a 5ª, 9ª, 12ª, e assim por diante. As vagas reservadas para deficientes deverá ser a 6ª, e assim por diante.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 A inscrição será feita mediante envio de e.mail pelo candidato interessado para o endereço de email rscaldist@jfrs.jus.br da Justiça Federal de Cruz Alta, no formato divulgado na página de estágios da Subseção de Cruz Alta. Não serão aceitas inscrições por carta, fax ou por qualquer outro meio que não o especificado no presente edital. Inscrições por procuração serão aceitas, desde que a firma seja reconhecida.

3.1.2 As inscrições serão realizadas no período de 07/06/2021 a 02/07/2021, sendo aceitas mensagens postadas até às 19:00h do último dia de inscrições. O candidato receberá um e.mail de confirmação do recebimento do pedido de inscrição. Caso não receba e.mail de confirmação em até 24hs após a sua postagem, o candidato deverá ligar para os telefones (55) 3321 9103 ou 9115 para esclarecimentos. A Justiça não se responsabiliza por problemas técnicos na remessa dos e-mails que impossibilitem o recebimento da inscrição pretendida. A simples confirmação do recebimento do e.mail com o pedido de inscrição não implica na efetiva homologação da inscrição. A validação e homologação das inscrições ocorrerá posteriormente e será divulgado conforme item 3.5.

3.1.3 Enviar em anexo ao e.mail:

- a) Cópia de um documento de identidade com foto, ou outro equivalente;
- b) Histórico Escolar Universitário emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso** e o período/fase/semestre em que se encontra matriculado. O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e
- c) Uma foto tipo selfie de rosto do candidato, segurando ao lado do rosto a carteira de identidade ou equivalente, apenas o lado da foto da pessoa no documento.
- d) Na hipótese de o candidato declarar-se negro, deverá enviar também a autodeclaração, no formato divulgado na página de estágios da Subseção de Cruz Alta ou em anexo ao presente Edital.

3.1.4 O Histórico Escolar Universitário poderá ter a sua autenticidade conferida pela Comissão de Seleção junto a Universidade de Cruz Alta, a critério da Justiça, ficando o candidato responsável pela autenticidade e conteúdo do documento. Eventual constatação de inautenticidade documental fraudulenta apresentada poderá implicar em desclassificação e/ou desligamento do candidato e/ou já estagiário do programa de estágio, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis. No caso de desclassificação ou desligamento do candidato ou estagiário haverá reclassificação dos candidatos;

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.3."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas encaminhadas entre 07/06/2021 e 02/07/2021 até às 19:00h.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS, o que poderá implicar em mudança na data da divulgação do resultado final e homologação dos aprovados/classificados, sendo nestes casos divulgadas as novas datas.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br - acessar em Concursos e Estágios – Estágios – Cursos e Vagas nas Subseções do Interior, e selecionar a Subseção de Cruz Alta);

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento do estudante no curso**, obtido no Histórico Escolar Acadêmico, campo “Média das Notas”, conforme item 4.2., em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 7,00** para aprovação.

4.2 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante a ser apresentado para fins de desempate);

b) Maior idade.

c) Sorteio, sendo que para este caso, os candidatos interessados serão previamente comunicados por telefone e/ou e.mail para acompanharem os sorteios se assim desejarem, o que será realizado na Subseção de Cruz Alta, em data e hora e forma a ser definida e divulgada previamente.;

4.4 Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.4.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.4.2 Os recursos deverão ser enviados para o e.mail rscaldist@jfrs.jus.br da Justiça Federal de Cruz Alta e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados. O candidato que enviar recurso deverá fazer contato por telefone nos números (55) 3321 9103 ou 9115 para confirmar o recebimento na Justiça. O julgamento favorável de eventuais recursos poderá implicar em reclassificação dos candidatos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

4 of 8 **5.1** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

27/05/2021 11:41

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.jus.br – em Concursos e Estágios) **até a data provável de 12 de julho de 2021.**

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos aprovados que, no momento da convocação, já sejam concludentes (formandos) do curso de Direito no mesmo semestre em que houver necessidade do provimento da vaga.

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Direção do Foro da Subseção de Cruz Alta será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.jus.br – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de Cruz Alta.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado ou verbalmente se for por telefone no prazo máximo de 5 (dois) úteis contados a partir envio deste, encaminhar os documentos listados no item 6.5 e apresentar-se com a documentação original na data e horário agendados, se for assim convencionado. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4 (formato JPG);

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos (Histórico Escolar Universitário), emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida e certidão criminal disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

g) Ficha de cadastro da folha de pagamento;

h) Declaração negativa de parentesco;

- i)** Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- j)** Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- k)** Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.6** Os documentos listados nas alíneas de “g” até “j” serão fornecidos pela Justiça Federal para preenchimento pelo candidato.
- 6.7** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 6.8** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.
- 6.9** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pelo Setor de Estágios.
- 6.10** É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado definitivo na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, menu ‘Concursos e Estágios’, ‘Cursos e Vagas na Subseção de Cruz Alta’.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.
- 8.2** A jornada de atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Cruz Alta. Eventualmente as atividades do estágio poderão ser executadas em regime de teletrabalho remoto, se assim determinado pela Administração da Justiça, em caso de necessidade fundamentada.
- 8.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado dentro da sede da Subseção (exceto em regime de teletrabalho remoto e no casos de recesso anual e outras ausências verificadas); ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.
- 8.5** O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.
- 8.6** O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.
- 8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 27/05/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5602137** e o código CRC **E218B64E**.